

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.633 DE 18 DE MARÇO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.603, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE ESTABELECE NORMAS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES 2022, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º do Decreto nº 9.603, de 17 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Os processos administrativos requerendo reserva e empenho com recursos fonte 8 – emenda parlamentar, não poderão ser empenhados pela Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde ou pelas Fundações sem manifestação da Secretaria Municipal de Governo.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 18 de março de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento